

LEI Nº 6.386, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011

Dá nova redação ao art. 1.º da Lei Municipal n.º 6.381, de 14 de dezembro de 2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à Empresa Cosma do Brasil Produtos e Serviços Automotivos Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º da Lei Municipal n.º 6.381, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os incentivos abaixo discriminados à Empresa Cosma do Brasil Produtos e Serviços Automotivos Ltda, empresa com ramo de atividade de indústria de peças automobilística, inscrita no CNPJ sob o nº 02591818/0001-51, estabelecida na Av. Governador Valadares, 275, loja 118, Juiz de Fora, Minas Gerais, em conformidade com o previsto na Lei Municipal 6.311, de 16 de agosto de 2011, que Dispõe sobre incentivos para instalação ou expansão de indústrias no Município, e dá outras providências e Lei Municipal n.º 6.330, de 27 de setembro de 2011:

-Restituição de 50% (cinquenta por cento) do ICMS por 5 (cinco) anos, podendo ser renovado automaticamente por igual período, se cumpridas as metas propostas pela empresa.

-Isenção da taxa do Alvará de Localização e Funcionamento.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2011.

Daiçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Manoel Luiz das Neves Adam
Secretário da Administração